



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CONSELHO CURADOR**

**Resolução Nº 02/2008**

Fixa as taxas para prestação de serviços administrativos e educacionais na UFCG, no âmbito da Graduação e da Pós-Graduação.

O Conselho Curador da Universidade Federal de Campina Grande, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor, em seu Artigo 28, Inciso IV;

Considerando a necessidade de atualizar os valores das taxas fixadas pela Resolução nº 01/2007, deste Conselho, e

À vista da deliberação do plenário, adotada em reunião ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2008 (Processo nº 23096.016107/08-21),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Estabelecer, para vigência imediata, os valores constantes na Tabela I abaixo, para as taxas a serem cobradas por serviços administrativos e educacionais prestados pela Pró-Reitoria de Ensino – PRE/UFCG.

**TABELA I**

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>1.</b>	<b>HISTÓRICO ESCOLAR (2ª via)</b>	
	1.1 Aluno ativo	5,00
	1.2 Diplomado	20,00
<b>2.</b>	<b>INGRESSO</b>	
	2.1 Processo Seletivo Seriado (vestibular)	
	2.1.1 Candidatos pagantes – rede privada – 1ª etapa	70,00
	2.1.2 Candidatos pagantes – rede privada – 2ª etapa	70,00
	2.1.3 Candidatos pagantes – rede privada – 1ª e 2ª etapas	125,00
	2.1.4 Candidatos isentos (só pagam a taxa de inscrição) –1ª etapa	15,00
	2.1.4 Candidatos isentos (só pagam a taxa de inscrição) –2ª etapa	15,00
	2.1.5 Candidatos isentos (só pagam a taxa de inscrição) – 1ª e 2ª etapas	15,00

	2.1.6 Funcionários técnicos administrativos da UFCG	15,00
	2.1.7 Candidatos com isenção parcial	86,50
	2.1.8 Candidatos aos Cursos de Desenho Industrial, Arte e Mídia e Música – taxa extra para a prova de habilidade*	20,00**
	2.2 Transferência Voluntária de outra IES (PSTV)	102,00
	2.3 Graduado de outra IES ou de outro Curso da UFCG	30,00
	2.4 PEC-RP	40,00
<b>3.</b>	<b>DIPLOMAS</b>	
	3.1 Expedição (2ª via)	30,00
	3.2 Registro para outra IES (1ª via)	30,00
	3.3 Registro para outra IES (2ª via)	50,00
	3.4 Revalidação de diploma estrangeiro	
	3.4.1 Inscrição	63,00
	3.4.2 Exame de suficiência por disciplina	31,00
	3.4.3 Registro e apostilamento	180,00

(\*) (\*\*) Uma vez paga esta taxa, sua validade permanece para os próximos PSS, caso o candidato não seja aprovado em sua primeira tentativa.

**Parágrafo único.** Os valores estabelecidos para as taxas supra citadas incluem o manual do candidato.

**Art. 2º** Estabelecer, para vigência imediata, os valores constantes na Tabela II abaixo, para taxas a serem cobradas por serviços administrativos e educacionais prestados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PRPG/UFCG.

**TABELA II**

ITEM	SERVIÇO	VALOR (R\$)
<b>1.</b>	<b>EXPEDIÇÃO EM 2ª VIA DE:</b>	
	1.1 Diplomas para Cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , Concluintes de Cursos de Mestrado e Doutorado ou ex-alunos	30,00
	1.2 Certificados	20,00
	1.3 Declarações	20,00
<b>2.</b>	<b>HISTÓRICO ESCOLAR (2ª via)</b>	
	2.1 Aluno ativo	5,00
	2.2 Aluno pós-graduado	10,00
<b>3.</b>	<b>REVALIDAÇÕES</b>	
	3.1 Inscrição	200,00
	3.2 Exame de suficiência, por disciplina	50,00
	3.3 Registro e apostilamento	1.000,00
<b>4.</b>	<b>INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i></b>	50,00

**Art. 3º** A cobrança das taxas estabelecidas na presente Resolução iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, não incidindo sobre os serviços solicitados anteriormente.

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 01/2007 do Conselho Curador.

Conselho Curador da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande,  
10 de dezembro de 2008.

**ROBERTO MEDEIROS DE FARIA**  
**Presidente**